



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Código Interno: 008968

Protocolo: **2308/26**

Data: 01/09/2026 12:54

Recebedor: LUANA

INFORMAÇÃO

Informações sobre: PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO E REFORMA DO VELÓRIO

Senhor Presidente
Nobres Vereadores

Requeiro, nos termos regimentais, seja oficiado o Senhor Prefeito Municipal, MD. Carlos Eduardo Pereira da Silva, que determine aos setores competentes da Municipalidade enviar a esta Casa de Leis informações sobre cópia integral, de capa a capa, dos projetos referentes à construção do muro do cemitério e à reforma do velório municipal, incluindo todos os documentos que compõem os respectivos projetos.

Solicito que sejam encaminhados, para cada um dos dois serviços, separadamente:

1. Cópia integral do projeto de construção do muro do cemitério, de capa a capa;
2. Cópia integral do projeto de reforma do velório, de capa a capa;
3. Planilha orçamentária completa, com a discriminação de todos os serviços, materiais, quantitativos, preços unitários e valores totais;
4. Valor total previsto para a construção do muro;

Página 1

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GEIRAS
ITAJUBA
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GEIRAS
ITAJUBA
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

5. Valor total previsto para a reforma do velório;
6. Memoriais descritivos, projetos arquitetônicos, estruturais e demais projetos técnicos, quando existentes;
7. Cronograma físico-financeiro dos dois serviços;
8. ART/RRT e demais documentos de responsabilidade técnica relacionados aos projetos;
9. Eventuais termos de referência, estudos técnicos, especificações e documentos que tenham servido de base para a elaboração dos projetos e dos respectivos orçamentos.

Solicito, ainda, que sejam informados os valores individualizados da construção do muro e da reforma do velório, permitindo verificar separadamente o custo de cada intervenção e a composição dos valores apresentados

Sala Vereador Noboro Oya, 01 de setembro de 2026


Izabel Ribeiro de Camargo
Vereadora - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Campos do Jordão, 03 de setembro de 2026

Senhor Prefeito

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GEIRAS
ITAJUBA
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

O Presidente da Câmara Municipal de Campos do Jordão, que subscreve, tem a honrosa satisfação de dirigir-se a presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao que dispõe o Parágrafo 8º do Artigo 150 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos do Jordão, para encaminhar em anexo o Pedido de Informação de autoria do Vereadora Izabel Ribeiro de Camargo, protocolado nesta Edilidade sob o nº 2308/26, para conhecimento e devidas providências, que antecipadamente agradece.

Contando com a indispensável atenção de Vossa Excelência, despede-se.

Respeitosamente,


Luiz Filipe Costa Cintra
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Carlos Eduardo Pereira da Silva
Prefeito Municipal
N E S T A

Of. nº 1389/26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

DESPACHO

Nº do Processo: 3509700.406.00026096/2026-64

Interessado: Luiz Filipe Costa Cintra

Assunto: PED. INFORMAÇÃO 2308/26 - IZABEL

À Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

Prezados,

Em atenção ao Requerimento nº 2308/26, de autoria da Nobre Vereadora, a qual solicita informações e cópias integrais dos projetos referentes à construção do muro do cemitério e à reforma do velório municipal, informamos:

A obra em questão é relativa ao Contrato nº 054/2026, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 005/2026 e do Processo Administrativo nº 3509700.406.00005231/2026-38 (Processo nº 5.231/2026-38), celebrado em 16 de julho de 2026, tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO VELÓRIO PÚBLICO E CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO SITO A RUA SEBASTIÃO APARECIDO CÉSAR – VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA EM CAMPOS DO JORDÃO – SP”.

A empresa vencedora do certame é a Amaral Engenharia, Construção e Comércio Ltda., CNPJ nº 34.223.533/0001-54, e o valor total do Contrato nº 054/2026 é de R\$ 1.098.322,81 (um milhão, noventa e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos). A discriminação por serviço, material, quantitativo, preço unitário e valor total consta da Planilha de Orçamentária anexo ao processo.

O prazo de execução dos serviços é de 06 (seis) meses, a contar da Ordem de Serviço, sendo a vigência contratual de 12 (doze) meses. O Cronograma Físico-Financeiro encontra-se anexo a presente, assim como cópia dos Projetos, da Ordem de Serviço e do Contrato nº 054/2026.

Sem mais, permanecemos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SÁ

Secretário de Obras e Infraestrutura

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Rodrigues de Sá**, **Secretário De Obras E Infraestrutura**, em 30/09/2026, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1632608** e o código CRC **A3F0D958**.

Referência: Processo nº 3509700.406.00026096/2026-64

SEI nº 1632608



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO
Estado de São Paulo

MEMORANDO

MEMO DECONV 023/2026

DATA: 20/02/2026

DE: Departamento de Gestão de Convênios

PARA: Secretaria Municipal de Administração/ Depto de Licitações

ASSUNTO: Documentação para Abertura de Processo Licitatório

Senhor Secretário

Encaminhamos documentação referente a Transferência Especial Emenda 202541610003 do deputado Marcos Pereira – Programa: 09032025-2 – Plano de Ação: 09032025-2-88236, que visa a Reforma de Velório Público e Construção de Muro, para abertura de Processo Licitatório.

Solicitamos que o contrato a ser firmado com a empresa deverá ter prazo de vigência de 12 meses, lembrando que além da execução da obra, precisamos de tempo para realizarmos as prestações de contas.

- Estudo Técnico Preliminar;
- Cópia do Plano de Ação 09032025-2-88236;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico X Financeiro;
- Exigência de Acervo Técnico para Licitação;
- Memorial Descritivo;
- Projeto;

Observar que são duas fontes de recursos, sendo elas, do Governo Federal com a emenda parlamentar do Deputado Marcos Pereira sob número 202541610003 no valor de R\$ 990.000,00 (Novecentos e noventa mil reais), que estão disponibilizados na conta 573601225-8, agência 0297-6 aberta na Caixa Econômica Federal. Enquanto que o valor de R\$ 474.528,04 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e quatro centavos) será a título de contrapartida do município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO
Estado de São Paulo

Sem mais nos colocamos a disposição para outros esclarecimentos, que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Hine Doutel Assaf
Secretária Municipal de Planejamento - Adjunta

PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-088236

PLANO DE AÇÃO

DADOS BÁSICOS

ANO	PROGRAMA	SITUAÇÃO
2025	09032025-2	Ciente

DADOS DO BENEFICIÁRIO

BENEFICIÁRIO

45.699.626/0001-76 - MUNICIPIO DE CAMPOS DO JORDAO

UF	CÓDIGO IBGE	IDH
SP	3509700	0.749
BANCO	AGÊNCIA	CONTA
104 - Caixa Econômica Federal	0297-6	573601225-8

SITUAÇÃO DA CONTA

Conta Ativa

DADOS DA EMENDA PARLAMENTAR

EMENDA PARLAMENTAR

202541610003-MARCOS PEREIRA

CUSTEIO	INVESTIMENTO	TOTAL
R\$ 0,00	R\$ 990.000,00	R\$ 990.000,00

DADOS COMPLEMENTARES DO PLANO DE AÇÃO

OBJETO DE EXECUÇÃO

200 - Cemitérios E Espaços Públicos Associados Ao Cemitério Como Capela Mortuária - Cemitérios E Espaços Públicos Associados Ao Cemitério Como Capela Mortuária

FINALIDADES

15-Urbanismo / 45-Infraestrutura Urbana

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES DO PLANO DE AÇÃO

RESPONSÁVEL	DATA/HORA	SITUAÇÃO
606.***-68	07/11/2025 16:12	Ciente

PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-088236

RESPONSÁVEL	DATA/HORA	SITUAÇÃO
114.***,***-50	05/11/2025 14:07	Plano de Trabalho em Elaboração/ Aguardando Envio para Análise
240.***,***-15	30/10/2025 11:51	Aguardando Ciência

PLANO DE AÇÃO N° 09032025-2-088236

DADOS ORÇAMENTÁRIOS

EMPENHOS

LISTA DE EMPENHOS

MINUTA	EMPENHO	TIPO	VALOR	SITUAÇÃO
2025NME000075485	2025NE007921	Empenho Original	R\$ 990.000,00	Enviado

DOCUMENTOS HÁBEIS

LISTA DE DOCUMENTOS HÁBEIS

MINUTA	EMPENHO	DH	OP	VALOR	SITUAÇÃO
2025MDH00008419	2025NE007921	2025TF008433	2025OP008489	R\$ 990.000,00	Enviado

PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-088236

PLANO DE TRABALHO

DADOS BÁSICOS

SITUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

OS RECURSOS DO PLANO DE AÇÃO FORAM INDICADOS NO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO BENEFICIÁRIO?

Sim

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15 - Urbanismo

451- Infraestrutura Urbana

DECLARO QUE OS RECURSOS DO PLANO DE AÇÃO NÃO SERÃO UTILIZADOS PARA DESPESA DE PESSOAL E SERVIÇO DA DÍVIDA?

Sim

PRAZO DE EXECUÇÃO

36 meses

ANEXOS

Nenhum anexo

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

RESPONSÁVEL	DATA/HORA	SITUAÇÃO
606.***-68	07/11/2025 16:12	Aprovado
114.***-50	07/11/2025 09:20	Enviado para análise
114.***-50	07/11/2025 09:20	Aguardando envio para análise
606.***-68	06/11/2025 14:15	Em complementação
114.***-50	05/11/2025 14:40	Enviado para análise
114.***-50	05/11/2025 14:40	Aguardando envio para análise
114.***-50	05/11/2025 14:38	Em Ajuste do Plano de Trabalho
114.***-50	05/11/2025 14:37	Aguardando envio para análise
114.***-50	05/11/2025 14:27	Em elaboração

PLANO DE AÇÃO N° 09032025-2-088236

EXECUTORES DO PLANO DE TRABALHO

EXECUTOR #1

DADOS BÁSICOS

NOME

45.699.626/0001-76 - MUNICIPIO DE CAMPOS DO JORDAO

OBJETO DE EXECUÇÃO

200 - Cemitérios E Espaços Públicos Associados Ao Cemitério Como Capela Mortuária - Cemitérios E Espaços Públicos Associados Ao Cemitério Como Capela Mortuária

DETALHAMENTOS DO OBJETO DE EXECUÇÃO

15 - Infraestrutura Urbana / 451 - Infraestrutura Urbana / 04 - Projetos E Obras De Reabilitação, De Acessibilidade E Modernização Tecnológica Em Áreas Urbanas

CUSTEIO	INVESTIMENTO	TOTAL
R\$ 0,00	R\$ 990.000,00	R\$ 990.000,00

FINALIDADES

FINALIDADES

451-Infraestrutura Urbana / 15-Urbanismo

ANEXOS

Nenhum anexo

METAS

META	QTD/UNIDADE	PRAZO	CUSTEIO	INVESTIMENTO
META 1: Reforma de Velório Público e construção de muro	546/M2	36 mese(s)	R\$ 0,00	R\$ 990.000,00

DADOS BANCÁRIOS

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	SITUAÇÃO
-------	---------	-------	----------

PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-088236

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	SITUAÇÃO
104 - Caixa Econômica Federal	0297-6	573601225-8	Conta Ativa

CONSELHOS

CONSELHOS (E-MAIL)

deconv@camposdojordao.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELA ÚLTIMA NOTIFICAÇÃO	DATA
606.***-68 - ADRIANA NEMER AFONSO	2025-11-07T16:12:36.9157

PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-088236

RELATÓRIO DE GESTÃO

Relatório de Gestão não cadastrado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

Estado de São Paulo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA DE VELÓRIO PÚBLICO E CONSTRUÇÃO DE MURO

LOCAL: RUA SEBASTIÃO APARECIDO CESAR - VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA CAMPOS DO JORDÃO

BASE: CDHU sd 200/ SIURB CD / SINAPI 06/2025

DATA DA ELABORAÇÃO: 27/01/2026

ITEM	BASE DE SERVIÇOS	CÓDIGOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 67.531,88
1.1	sinap	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	M2	6,00	R\$ 470,08	R\$ 2.820,48
1.2	sinap	99059	Locação para muros, cercas e alambrados	M	156,00	R\$ 74,63	R\$ 11.642,28
1.3	sinap	99059	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M	160,00	R\$ 74,63	R\$ 11.940,80
1.4	sinap	98527	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	7,00	R\$ 252,08	R\$ 1.764,56
1.5	sinap	98530	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	7,00	R\$ 193,90	R\$ 1.357,30
1.6	SIURB	20006004	Controle Tecnológico De Concreto Moldagem De Corpo De Prova	PERIODO	7,00	R\$ 243,12	R\$ 1.701,84
1.7	SIURB	20006003	Controle Tecnológico De Concreto - Mobilização Para Moldagem E/Ou Coleta Dos Corpos De Prova De Concreto	VIAGEM	7,00	R\$ 295,12	R\$ 2.065,84
1.8	SIURB	20006002	Concreto - Ensaios De Ruptura A Compressão (Corpos De Prova)	UN	116,00	R\$ 21,15	R\$ 2.453,40
1.9	SIURB	17090003	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, COM 1 SANITÁRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (PARA DEPOSITO)	UNXMÊS	4,00	R\$ 1.410,19	R\$ 5.640,76
1.10	SIURB	17101003	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, COM 1 SANITÁRIO, COMPLETO, COM DIVISÓRIAS INTERNAS	UNXMÊS	4,00	R\$ 1.410,19	R\$ 5.640,76
1.11	sinap	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	312,00	R\$ 6,25	R\$ 1.950,00
1.12	SIURB	17045001	Andaimes Metálicos - Fornecimento	m3xmês	1.404,00	R\$ 10,58	R\$ 14.854,32
1.13	SIURB	17045002	Andaimes Metálicos - Montagem E Desmontagem	m3	702,00	R\$ 5,27	R\$ 3.699,54
2.0			FUNDAÇÕES				R\$ 447.323,16
2.1	sinap	09-65-27	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	644,72	R\$ 136,86	R\$ 88.236,88
2.2	CDHU	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	838,14	R\$ 30,89	R\$ 25.890,17
2.3	CDHU	05.10.026	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 20º km	M3XKM	25.144,22	R\$ 1,86	R\$ 46.768,25
2.4	CDHU	05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	M3	838,14	R\$ 5,52	R\$ 4.626,54
2.5	sinap	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	5,24	R\$ 196,06	R\$ 1.026,37
2.6	sinap	92447	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	307,08	R\$ 234,32	R\$ 71.954,99
2.7	sinap	101175	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	690,00	R\$ 126,56	R\$ 87.326,40
2.8	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	5.842,39	R\$ 10,14	R\$ 59.241,81
2.9	sinap	94971	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	77,58	R\$ 419,48	R\$ 32.543,26
2.10	sinap	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	77,58	R\$ 382,94	R\$ 29.708,49
3.0			SUPERESTRUTURA				R\$ 260.876,57
3.1	sinap	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES E VIGAS RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	791,05	R\$ 170,88	R\$ 135.174,62

3.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	8.138,28	R\$ 10,14	R\$ 82.522,19
3.3	sinap	94972	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	52,93	R\$ 432,85	R\$ 22.910,75
3.4	sinap	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	52,93	R\$ 382,94	R\$ 20.269,01
4.0			ALVENARIA/REVESTIMENTOS/ CALÇADA				R\$ 133.621,26
4.1	sinap	103320	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	367,50	126,55	R\$ 46.507,13
4.2	sinap	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	546,00	R\$ 5,43	R\$ 2.964,78
4.3	sinap	87779	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM. AF_08/2022 (COM ACABAMENTO LISO)	M2	546,00	R\$ 78,25	R\$ 42.724,50
4.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	466,44	R\$ 10,14	R\$ 4.729,70
4.5	sinap	94971	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	20,40	R\$ 419,48	R\$ 8.557,39
4.6	sinap	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	20,28	R\$ 382,94	R\$ 7.766,02
4.7	sinap	92447	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	23,40	R\$ 234,32	R\$ 5.483,09
4.8	CDHU	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	202,80	R\$ 16,17	R\$ 3.279,28
4.9	CDHU	14.20.020	Cimalha em concreto com pingadeira	M	156,00	R\$ 12,85	R\$ 2.004,60
4.10	sinap	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "5 CM". AF_01/2024	M3	15,60	R\$ 196,06	R\$ 3.058,54
4.11	sinap	94964	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	15,60	R\$ 419,63	R\$ 6.546,23
5.0			CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS				R\$ 109.481,60
5.1	sinap	102685	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	156,00	R\$ 212,17	R\$ 33.098,52
5.2	sinap	102724	DRENO BARBACÁ, DN 100 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	UN	207,00	R\$ 33,61	R\$ 6.957,27
5.3	SIURB	602-30-01	Reforma de boco de lobo simples	UN	2,00	R\$ 997,15	R\$ 1.994,30
5.4	sinap	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	156,00	R\$ 41,61	R\$ 6.491,16
5.5	sinap	94276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	5,00	R\$ 45,17	R\$ 225,85
5.6	sinap	94283	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	156,00	R\$ 56,15	R\$ 8.759,40
5.7	sinap	90694	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	36,00	R\$ 50,64	R\$ 1.823,04
5.8	sinap	102990	CANAleta MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	156,00	R\$ 50,58	R\$ 7.890,48

5.9	sinap	103320	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	9,60	R\$ 126,56	R\$ 1.214,98
5.10	sinap	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	9,60	R\$ 5,43	R\$ 52,13
5.11	sinap	87779	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM. AF_08/2022 (COM ACABAMENTO LISO)	M2	9,60	R\$ 78,25	R\$ 751,20
5.12	CDHU	08.05.180	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m	M2	1.092,00	R\$ 22,13	R\$ 24.165,96
5.13	sinap	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	81,90	R\$ 196,06	R\$ 16.057,31
6.0			PINTURA MURO				R\$ 39.244,45
6.1	sinap	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 - CONSIDERANDO 4 DEMÃOS PARA EFEITO EXTERNO TOTAL VEZES 2	M2	2.717,76	R\$ 14,44	R\$ 39.244,45
7.0			SERVIÇOS FINAIS				R\$ 58.371,07
7.1	sinap	101138	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	709,80	R\$ 15,77	R\$ 11.193,55
7.3	sinap	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	709,80	R\$ 32,80	R\$ 23.281,44
7.4	CDHU	34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	M3	46,80	R\$ 241,00	R\$ 11.278,80
7.5	sinap	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	468,00	R\$ 16,97	R\$ 7.941,96
7.6	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	156,00	R\$ 15,90	R\$ 2.480,40
7.7	sinap	105521	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024	M2	468,00	R\$ 4,69	R\$ 2.194,92
8.0			VELÓRIO				R\$ 62.434,37
8.1	sinap	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023 PS	M2	236,93	R\$ 61,11	R\$ 14.478,79
8.2	sinap	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	172,92	R\$ 2,65	R\$ 458,24
8.3	CDHU	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	397,75	R\$ 7,01	R\$ 2.788,21
8.4	sinap	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 (sendo tinta antimoho)	M2	795,50	R\$ 37,53	R\$ 29.854,96
8.5	sinap	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 - CONSIDERANDO 4 DEMÃOS PARA EFEITO EXTERNO TOTAL VEZES 2	M2	435,50	R\$ 14,44	R\$ 6.288,62
8.6	sinap	100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	124,18	R\$ 29,47	R\$ 3.659,58
8.7	sinap	102154	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 5 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021(USAR VIDRO FANTASIA)	M2	0,37	R\$ 250,43	R\$ 92,03
8.8	sinap	28.01.030	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 2 folhas	CJ	4,00	R\$ 960,00	R\$ 3.840,00
8.9	sinap	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	23,00	R\$ 16,18	R\$ 372,14
8.10	sinap	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	236,93	R\$ 2,54	R\$ 601,80
SUBTOTAL							R\$ 1.178.884,36
BDI 24,23%							R\$ 285.643,68
TOTAL GERAL							R\$ 1.464.528,04



AUTOR PROJETO / ORÇAMENTO

Nome: MATEUS BARROS DA SILVA

Engenheiro Civil

CREA: 5070651120

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE OBRAS
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: REFORMA DE VELÓRIO PÚBLICO E CONSTRUÇÃO DE MURO
LOCAL: RUA SEBASTIÃO APARECIDO CESAR - VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA CAMPOS DO JORDÃO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 1 30	MÊS 2 60	MÊS 3 30	MÊS 4 120	MÊS 5 150	MÊS 6 180	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% R\$ 67.531,88						100,00% R\$ 67.531,88
2.0	FUNDAÇÕES	50,00% R\$ 223.661,58	50,00% R\$ 223.661,58					100,00% R\$ 447.323,16
3.0	SUPERESTRUTURA	R\$ -	25,00% R\$ 65.219,14	25,00% R\$ 65.219,14	25,00% R\$ 65.219,14	25,00% R\$ 65.219,14	R\$ -	100,00% R\$ 260.876,57
4.0	ALVENARIA/REVESTIMENTOS/ CALÇADA		15,00% R\$ 20.043,19	15,00% R\$ 20.043,19	30,00% R\$ 40.086,38	30,00% R\$ 40.086,38	10,00% R\$ 13.362,13	100,00% R\$ 133.621,26
5.0	CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS			10,00% R\$ 10.948,16	20,00% R\$ 21.896,32	20,00% R\$ 21.896,32	50,00% R\$ 54.740,80	100,00% R\$ 109.481,60
6.0	PINTURA MURO			0,00% R\$ -	0,00% R\$ -	50,00% R\$ 19.622,23	50,00% R\$ 19.622,23	100,00% R\$ 39.244,45
7.0	SERVIÇOS FINAIS		0,00% -	0,00% -	0,00% -	50,00% 29.185,54	50,00% 29.185,54	100,00% R\$ 58.371,07
8.0	VELÓRIO		20,00% 12.486,87	20,00% 12.486,87	20,00% 12.486,87	20,00% 12.486,87	20,00% 12.486,87	100,00% R\$ 62.434,37
RECURSOS PRÓPRIOS		R\$ 291.193,46	R\$ 321.410,79	R\$ 108.697,37	R\$ 139.688,71	R\$ 188.496,47	R\$ 129.397,56	R\$ 1.178.884,36
BDI 24,23%		R\$ 70.556,18	R\$ 77.877,83	R\$ 26.337,37	R\$ 33.846,58	R\$ 45.672,70	R\$ 31.353,03	R\$ 285.643,68
TOTAL		R\$ 361.749,64	R\$ 399.288,62	R\$ 135.034,74	R\$ 173.535,29	R\$ 234.169,17	R\$ 160.750,59	R\$ 1.464.528,04

DATA DA ELABORAÇÃO: 20/02/2026



AUTOR PROJETO/ORÇAMENTO
Nome: MATEUS BARROS DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA: 5070651120



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO
Estado de São Paulo

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: REFORMA DE VELÓRIO PÚBLICO E CONSTRUÇÃO
DE MURO

Local: RUA SEBASTIÃO APARECIDO CESAR - VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA -
CAMPOS DO JORDÃO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial descritivo técnico visa estabelecer as especificações, características e diretrizes mínimas para a execução REFORMA DE VELÓRIO PÚBLICO E CONSTRUÇÃO DE MURO (muro de arrimo).

Os serviços serão executados com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada, e devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT, aplicáveis, ou outras, específicas para cada caso.

As firmas proponentes deverão apresentar propostas orçamentárias, constando quantitativamente item por item, de acordo com este memorial descritivo e projetos complementares anexos, e no caso de dúvidas, os proponentes deverão procurar os esclarecimentos junto ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas da Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, devendo todas as dúvidas serem sanadas antes da apresentação das propostas.

A empreiteira contratada deverá fornecer cópia da ART/CREA-SP do engenheiro responsável envolvido na obra, após assinatura do contrato, com as especificações dos serviços prestados conforme os termos e valor do contrato.

Todos os equipamentos de proteção individual serão de responsabilidades da empreiteira, inclusive todas e quaisquer responsabilidades decorrentes de eventuais acidentes, sinistro ou falta grave, também a terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

Estado de São Paulo

A fiscalização da Prefeitura poderá impugnar ou mandar refazer quaisquer serviços mal executados ou em desacordo com as condições deste memorial e projeto, obrigando a empreiteira a iniciar o cumprimento das exigências dentro do prazo determinado.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Obra necessita de requisitos básicos para ter seu início, dentre eles são:

Placa de identificação de obra padrão com 6m².

Fazer a locação de muros e calçadas, já previstas suas áreas na planilha.

Fazer as destocas no perímetro onde o muro vai ser executado, efetuar a destoca total das arvores para não ter patologias futuras no muro.

Ter controle de qualidade do concreto, afim de proteger o projeto estrutural contra má qualidade do concreto colocado nas suas fundações e estruturas.

Locação de container com sanitário a fim de dar qualidade aos operários de campo, e locação de container tipo depósito para armazenamento de tudo que for necessário para a operação do escopo a ser realizado.

A montagem de andaimes e desmontagem será realizada no andamento natural do serviço e suas necessidades.

2. FUNDAÇÕES

Primeiro serviço a ser realizada para o início das fundações será o corte de fora a fora de 1m de largura em formato de talude para garantir a segurança do operacional de campo.

Depois todas as escavações devem ser realizadas de acordo com as volumetrias de brocas, blocos, e baldrames, qualquer alteração ou dificuldade de escavação a ser executada devem ser consultadas ao autor do projeto.

Executar o lastro de brita no fundo de todas as fundações Brocas, blocos e baldrames, h=0,06 .



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

Estado de São Paulo

Executar as formas com gravatas a cada 40cm, assim mantendo a uniformidade das formas a serem executadas.

As brocas devem ser abertas no mínimo a 4,60m, com diâmetros de 30cm.

Se atentar a quantidade de barras nas brocas, baldrame, e principalmente nos blocos de fundação, um dos blocos será duplo haja visto que requer junta de dilatação entre os pilares que nascerão no eixo do bloco, o bloco da junta de dilatação requer atenção redobrada nos detalhes de sua armadura no projeto especificado.

O concreto das fundações deverá ter no mínimo FCK de 25Mpa, caso o concreto não atinja esse nível de resistência será necessário um reforço estrutural.

3. SUPERESTRUTURA

Execução de formas comum para estruturas, aconselhável a executar as gravatas a cada 45cm – para evitar a deformidade.

As armaduras deverão seguir à risca ao projeto estrutural, qualquer alteração na ferragem será necessária a comunicação ao autor do projeto.

O concreto da estrutura deverá ter no mínimo FCK de 25Mpa, caso o concreto não atinja esse nível de resistência será necessário um reforço estrutural.

4. ALVENARIA/ REVESTIMENTOS/ CALÇADAS

Alvenarias devem seguir a altura marcada em projeto, o muro tem seu declive portanto seguir o nível de saída de fora a fora com 3,50m de altura.

Chapiscos, rebocos, emboço na face de fora do muro que ficará aparente para rua.

A calçada será armada já previsto no memorial de cálculo e altura do concreto será de 10cm, a calçada será de largura de 1,30m.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

Estado de São Paulo

Executar a pingadeira no respaldo do muro com a cimalha.

Executar a canaleta do pé do muro, com a execução do berço de 10cm de altura, mais concreto virado em obra para assentamento da canaleta de concreto descrita no item 5.10 da planilha orçamentária.

5. CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS.

Dreno com pedra britada, a abertura do dreno deve ser de 20x40 – será envelopado inteiro com manta geotêxtil e no seu centro o tubo polietileno furado, o dreno é de vital importância, deve ser executado com eficiência, a pedra britada em formato de rachão.

Necessário a colocação de barbacã sendo 3 em cada vão que compõe a alvenaria. Execução de guia e sarjeta para escoamento de águas pluviais da rua, pois com as interferências do serviço e maquinários terá que ser refeitas no perímetro de intervenção do muro.

Caixas de passagem com tubo de PVC em sua saída para escoamento das águas pluviais captadas da canaleta.

É de suma importância a cortina de manta bidim e rachão de 5cm de espessura entre aterro e face interna do muro, para escoamento pleno das águas pluviais para o dreno no “pé do muro” e saídas em seus “buzinotes”.

6. PINTURA

Aplicação de neutrol em face do aterro do muro, 3 demãos, incluso pilares, e aplicação de látex na face de fora do muro, virado para as ruas adjacentes.

7. SERVIÇOS FINAIS

Escavação para ser reaterro do muro.

Reaterro do muro precisa ser executado de maneira manual, podendo ter auxílio de “compactador sapo ou placa vibratória” não usar máquina pesada para reaterro, trator/ etc.

Plantio de grama batatais para evitar erosão e manter a compactação local e estética



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO **Estado de São Paulo**

Limpeza final de obra.

8. VELÓRIO

Será trocado todo o forro interno de pvc do local, o item em si já contempla o tarugo para instalação do forro proposto.

Limpeza externa para aplicação de látex.

Remoção do látex interno para aplicação de novo látex.

A pintura externa por ficar exposta vai ter que ser feito o item duas vezes, haja visto que nessa quantidade o cobrimento do látex externo vai ter cobertura de 4 vezes.

Execução das pinturas das grades interno e externo e pintura de calhas e rufos existentes.

Colocação de vidros fantasia em locais que estão quebrados.

Colocação das ferragens de portas onde estão sem.

Substituição das lâmpadas e soquetes internos, pois o forro será demolido.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente memorial descritivo contenção e manutenção e das instalações do espaço público tem como objetivo principal aprimorar a infraestrutura, garantindo a funcionalidade, segurança e eficiência de todos os espaços. Desde os serviços preliminares até a finalização dos acabamentos e instalações, foram estabelecidas diretrizes claras para assegurar a qualidade técnica e o cumprimento das normas vigentes.

A execução do projeto demandará competência técnica, responsabilidade ética e compromisso de todos os envolvidos, com a utilização de materiais de alta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO **Estado de São Paulo**

qualidade e a observância das normas de segurança para proteger trabalhadores, usuários e o patrimônio público.

A parceria entre a empreiteira contratada e a Prefeitura Municipal de Campos do Jordão será fundamental para o sucesso do empreendimento. A transparência, a comunicação eficaz e o cumprimento rigoroso das etapas previstas garantirão que o projeto seja executado com excelência, atendendo às necessidades da população local.

Campos do Jordão, 20 de Fevereiro de 2026

Mateus Barros da Silva

Autor Projeto/ Orçamento

Eng. Civil - CREA: 5070651120



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Local: RUA SEBASTIÃO APARECIDO CESAR - VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA - CAMPOS DO JORDÃO.

2- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Objeto: REFORMA DE VELÓRIO PÚBLICO E CONSTRUÇÃO DE MURO

A obra a ser realizada é necessária no momento atual devido as patologias estruturais que o muro apresenta, é um muro de arrimo que faz a contenção do espaço do cemitério com divisa com as ruas adjacentes no bairro, e dar mais condições dignas ao velório municipal.

A contratação de mão de obra, será realizada através de processo licitatório.

O prazo de execução da obra fica estipulado em 90 dias, que se torna tempo suficiente para término do escopo elaborado, exceto condições adversas climáticas.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A execução do muro de arrimo e contenção de terra é de vital importância para a manutenção predial, haja visto que a execução deve ser realizada em



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

caráter de urgência, pois o local hoje apresenta patologias que podem levar a colapso e risco de queda eminente.

A reforma do velório visa dar mais condições adequadas a população e manter o patrimônio público em local perfeito para uso.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A obra deve ser executada conforme os critérios de segurança e normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT aplicáveis;
- A empresa contratada deverá ser tecnicamente qualificada, com profissionais capacitados para realizar serviços de reforma de telhados;
- Todos os trabalhadores envolvidos na obra devem:
 - ✓ Estar equipados com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) conforme exigido por lei;
 - ✓ Seguir as normas de segurança e técnicas da ABNT pertinentes.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO / ESTIMATIVA DE VALORES

O levantamento quantitativo foi elaborado com base nos critérios e parâmetros técnicos definidos pelas tabelas oficiais, utilizando as referências do sistema CDHU, SIURB, SINAP. Essas bases de dados foram utilizadas para estimar os custos dos materiais, serviços e mão de obra necessários à execução da contenção e manutenção, garantindo conformidade com os valores praticados no mercado e a otimização dos recursos públicos.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A obra a ser executada mantém o local das jazidas e velório em pleno funcionamento, além de manter as ruas adjacentes com condição de fluxo por parte de automóveis e passagem de pedestres.

A obra é de vital importância pois é uma necessidade coletiva da população em geral da estância municipal de campos do Jordão.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS CONTRATO

Conforme anexo 1 – Planilha orçamentária.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Os valores unitários foram baseados na planilha CDHU 200 SD e SIURB, SINAP conforme planilha orçamentária, seguindo o projeto apresentado e vistoriado in loco.

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução não é viável, haja visto que o ganhador do processo licitatório deve desenvolver o seu escopo em um todo, arcando assim com todas as responsabilidades técnicas a qual o escopo apresenta.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratação de terceiros para execução do escopo apresentado.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado do proposto tem a finalidade de assegurar o muro de divisa, mantendo o local sem riscos de queda e tráfego de pessoas e automóveis nas vias adjacentes.

A execução da contenção e manutenção no local, previne o colapso e assegura a as jazidas no local sem risco de desabamento.

A reforma no velório assegura a manutenção predial do espaço e patrimônio público.

12 – PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

A Secretaria de Obras será responsável por fornecer suporte técnico e acompanhar todas as etapas da execução da obra, desde a análise inicial até a entrega final. A fiscalização será realizada pela equipe de engenheiros da secretaria, garantindo que os serviços sejam executados conforme o projeto e as especificações técnicas.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A execução da obra irá apresentar impactos ambientais relacionados à geração de resíduos sólidos provenientes da remoção de terras e concretos e outros insumos danificados e bem como ao consumo de recursos naturais durante sua execução.

Para minimizar esses impactos, serão implementadas as seguintes medidas:

- **Gestão de Resíduos:** Realização de práticas de segregação, armazenamento adequado e destinação correta dos resíduos, priorizando o reaproveitamento de materiais quando possível e garantindo o envio dos descartes para locais licenciados.
- **Utilização de Materiais de Baixa Manutenção:** Emprego de materiais que demandem menor manutenção ao longo do tempo, reduzindo a geração de resíduos futuros e promovendo a sustentabilidade da intervenção.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos técnicos avaliados e no orçamento obtido, conclui-se que a contratação da obra é plenamente viável. A intervenção atende à necessidade local, e uma demanda do município da área da saúde e vigilância sanitária e infraestrutura.

Trata-se de uma solução técnica adequada e economicamente justificada, que reflete o compromisso com a qualidade e a eficiência na gestão pública.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

15 – ANEXOS

A planilha orçamentária está inclusa como anexo 1, que serve como espelho do ITEM N° 7.

16 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

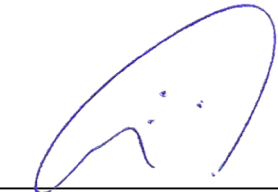
Campos do Jordão, 20 de Fevereiro de 2026

Mateus Barros da Silva

Autor Projeto/ Orçamento

Eng° Civil - CREA: 5070651120

ESTABELECIMENTO DE EXIGENCIA DE ACERVO TÉCNICO PARA LICITAÇÃO								
Processo:								
Município:	CAMPOS DO JORDÃO/SP							
Objeto:	REFORMA DE VELÓRIO PUBLICO E CONSTRUÇÃO DE MURO							
Local:	RUA SEBASTIÃO APARECIDO CESAR - VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA CAMPOS DO JORDÃO							
			DADOS DE ORÇAMENTO				EXIGENCIA DE 50% EM ACERVO	
Cod.	SERVIÇOS	QUANT	UNID	VALOR	INCIDÊNCIA	INCIDÊNCIA ACUMULADA	QUANT	UNID
12.01.041	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	690,00	M	R\$ 87.326,40	5,96%	5,96%	345,00	M
10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	13.980,67	KG	R\$ 141.764,00	9,68%	15,64%	6.990,33	KG
09.01.030	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES E VIGAS RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	791,05	M2	R\$ 135.174,62	9,23%	24,87%	395,53	M2
96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	644,72	M3	R\$ 88.236,88	6,02%	30,90%	322,36	M3

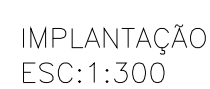


AUTOR PROJETO/ORÇAMENTO

Nome: Mateus Barros da Silva

Engenheiro Civil

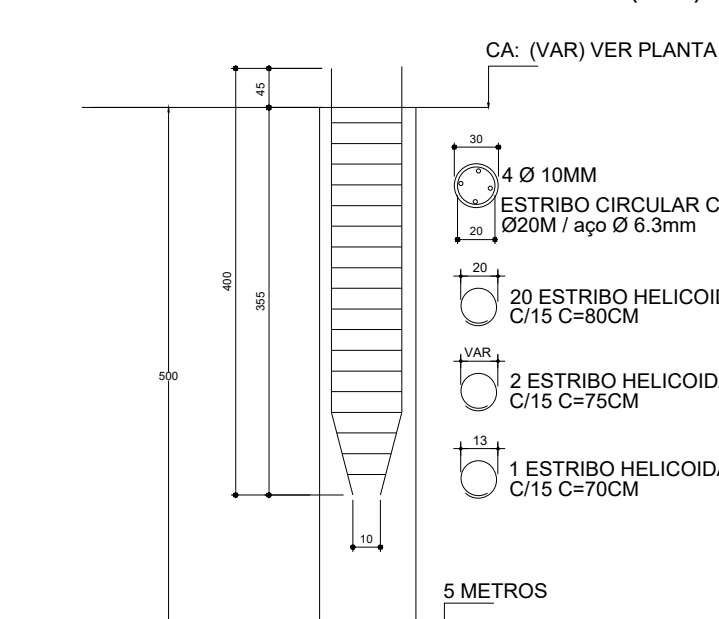
CREA: 5070651120



- PREVER DRENOS ATRÁS DO MURO
- PREVER DESVIO /TIRAR DAS ÁGUAS SANITÁRIAS ATRÁS DO MURO
- PREVER DESVIO /TIRAR DAS ÁGUAS PLUVIAIS ATRÁS DO MURO
- ALVENARIA COM BLOCO DE CONCRETO DE 19X19X3 CM



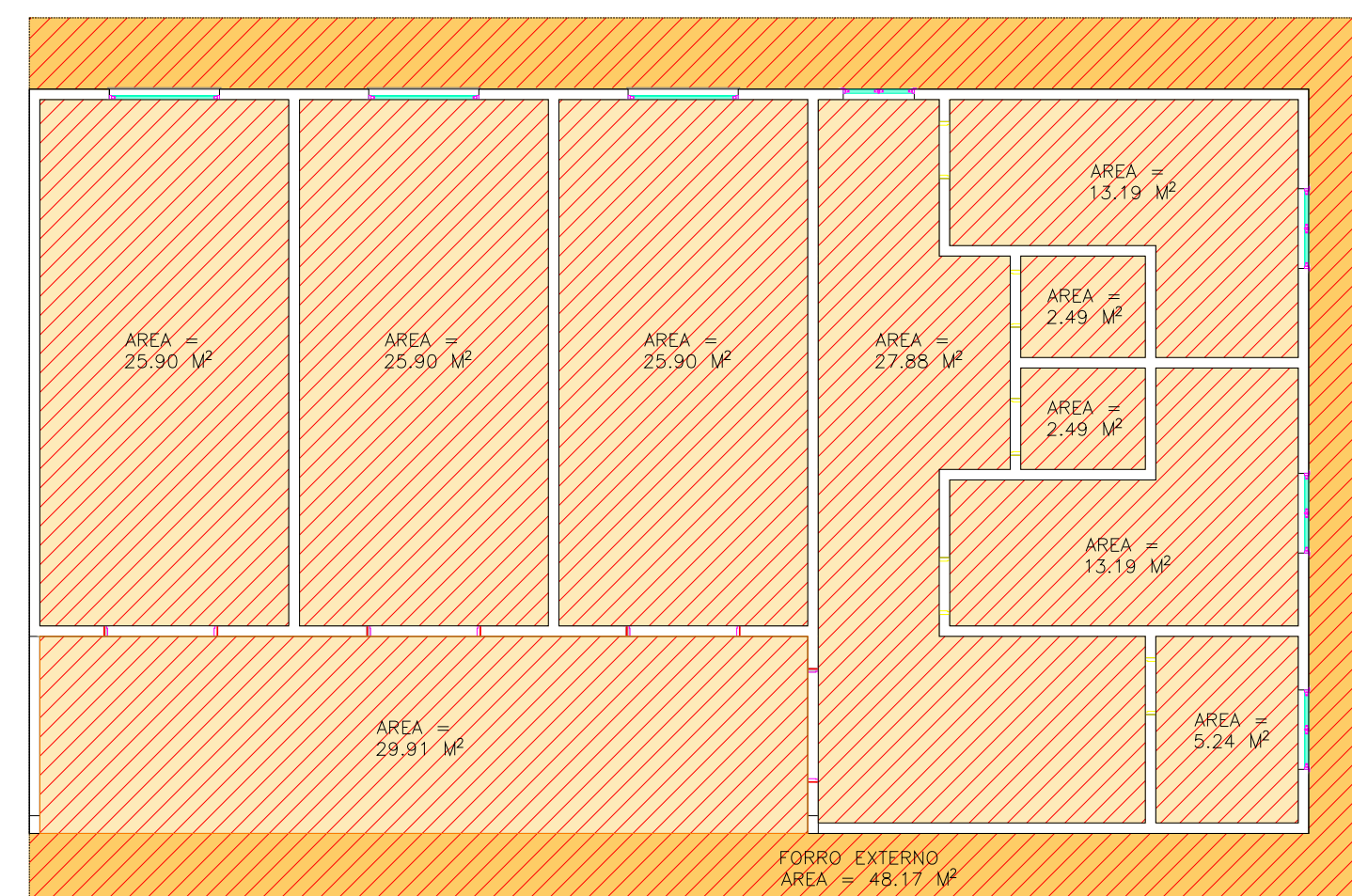
DETALHE ARMADURA
ESC:SEM ESC.



DETALHE ARMADURA - BLOCO E BROCA
ESC:SEM ESC.



Cópias do Relatório: 0480832924 SEI 358830340040050326788537664 2/30 32



UTILIZAR AS POSIÇÕES DOS PONTOS EXISTENTES PARA IMPLANTAÇÃO DOS NOVOS PONTOS.

UTILIZAR AS POSIÇÕES DOS PONTOS EXISTENTES PARA IMPLANTAÇÃO DOS NOVOS PONTOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATO N.º 054/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3509700.406.00005231/2026-38

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO de CAMPOS DO JORDÃO, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, neste ato designada como CONTRATANTE, e a empresa AMARAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, neste ato designada como CONTRATADA, para a execução de serviços/obras de engenharia, nos termos abaixo relacionados.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, por meio da PREFEITURA DE

CAMPOS DO JORDÃO, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, e pelo Secretário de Obras, CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SÁ, e a empresa AMARAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, estabelecida na Rua Irmãos Leme, nº 97, Tatuapé, São Paulo/SP, CEP 03313-030, inscrita no CNPJ sob o nº 34.223.533/0001-54, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada NELSON RICARDO CALVO AMARAL, portador do CPF nº 397.529.628-31, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2026, realizada por meio do processo administrativo nº 3509700.406.00005231/2026-38, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº**

8.078/1990 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer

todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO VELÓRIO PÚBLICO E CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO SITO A RUA SEBASTIÃO APARECIDO CÉSAR – VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA EM CAMPOS DO JORDÃO - SP**", sob regime de Empreitada por Preço Unitário, conforme as especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I) do Edital da Concorrência n.º 005/2026, processo administrativo nº 3509700.406.00005231/2026-38.

Parágrafo Primeiro – As obras e/ou serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº 3509700.406.00005231/2026-38, no Projeto Básico e/ou, quando for o caso, no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras ou serviços.

Parágrafo Segundo – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de **R\$ 1.098.322,81 (um milhão, noventa e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**, cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários do processo administrativo nº 3509700.406.00005231/2026-38.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma

Físico-Financeiro (Anexo I), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria de Finanças da Prefeitura de Campos do Jordão – SP.

Parágrafo Segundo – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria de Finanças.

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a Prefeitura de Campos do Jordão esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com índice e procedimento usualmente utilizado pela Secretaria de Finanças.

Parágrafo Oitavo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

Parágrafo Nono – Será retida a título de garantia da perfeita execução e funcionamento das obras, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, conseqüentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem.

Parágrafo Décimo– A garantia suplementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória das obras ou a prestação definitiva dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice IPCA, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 10 (dez) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação do objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência (Anexo I do Edital de **Concorrência Eletrônica nº 005/2026**, sob o regime *Empreitada por Preço Unitário*).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica de Engenheiro(a) designado pela CONTRATADA, que fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta

Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

Parágrafo Segundo – O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – MEDIÇÕES

As medições obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo I), que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas da obra e/ou serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês.

Parágrafo Primeiro – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subseqüentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo I), originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo I), incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{PLO} \times \frac{\text{PUEII}}{\text{PUII}} = \text{PEO}$$

Onde:

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;

PEO = Preço (.) da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento;

PLO = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;

PUEII = Preço unitário (.), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo I), ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

Parágrafo Quarto – Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato:

- a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
- b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;
- c) para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS

Parágrafo Primeiro – Poderão ser aceitas variantes do Projeto Executivo, quando houver, para a execução das obras e/ou serviços, que, depois de analisadas pela Fiscalização, conduzam à redução do preço contratado. Esta variante será acompanhada de uma Planilha de Quantitativos e Preços Unitários que demonstre a efetiva redução do preço referencial. A aceitação das variantes implicará:

- a) a contemplação dos seus quantitativos e preços na Planilha Oficial de Quantitativos e Preços Unitários, procedendo-se às adaptações necessárias, com as substituições e modificações indispensáveis e pertinentes;
- b) a inalterabilidade dos preços e dos quantitativos das variantes.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE poderá modificar o projeto ou as suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com alteração ou não do valor contratual, observado o disposto nos arts. 124, inciso I, e 130, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de seguro garantia no valor de R\$ 54.916,14

equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A Prefeitura de Campos do Jordão se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de dias suficientes para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou

disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das

apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento e vigorará por 12 (doze) meses contados desta ou da data estabelecida na respectiva Ordem de Serviços. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses.

Parágrafo Primeiro – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo I).

Parágrafo Segundo – O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo Quarto – O período de conservação por conta da CONTRATADA será de dias, a contar do aceite provisório, sem prejuízo da garantia legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo I).

Parágrafo Primeiro – No decorrer da execução das obras será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, em dias corridos, estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, em percentagens acumuladas em relação ao valor global das obras

Parágrafo Segundo – Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

As obras, objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de *Empreitada por Preço Unitário*, conforme as especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico do **processo administrativo nº 3509700.406.00005231/2026-38.**

São obrigações da CONTRATADA:

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;

V – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

VI – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária

do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos

tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VIII – responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;

IX – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, responsável *pela fiscalização da execução do contrato*, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

X – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

XI – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

XII – responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;

XIII – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XIV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XV – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista

ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVI – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e

intimações;

XVIII – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XIX - efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

XX - para os casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, se o caso, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n.º 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, que constatará se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – As obras e/ou serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto – O objeto do presente Contrato será recebido:

a) provisoriamente, mediante apresentação da quitação do ISS, do comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo IV.

b) definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo Quinto – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os

motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Prefeitura de Campos do Jordão poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(a) **Advertência;**

(b) **Multa;**

(c) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**

(d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da

parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará

o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03

4	Recusar-se a executar providência determinada pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para

apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo– Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor

dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência da Secretaria de Administração e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular da Secretaria Requisitante.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;

b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as **alíneas “a” e “b”** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉGIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução das obras e/ou serviços ora contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA 663

FICHA 353

ÓRGÃO 8 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

UNIDADE 1 – OBRAS PÚBLICAS EM GERAL

CATEGORIA 44905191 – DESPESA CAPITAL

FUNCIONAL 15/451/80/1027 – REVITALIZAÇÃO DE ESCADOTES URBANOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro de Campos do Jordão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do

Estado, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E

ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará acesso do presente instrumento à Controladoria do Município, na forma da legislação aplicável, se o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Campos do Jordão, 16 de julho de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO
CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - Prefeito
CONTRATANTE

SECRETARIA DE OBRAS
CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SÁ – Secretario de Obras
CONTRATANTE

AMARAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA
NELSON RICARDO CALVO AMARAL – Sócio Diretor
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
Rg.

Nome
Rg.

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N/ 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.

CONTRATADO: “AMARAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA”

CONTRATO N°: 054/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO VELÓRIO PÚBLICO E CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO SITO A RUA SEBASTIÃO APARECIDO CÉSAR – VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA EM CAMPOS DO JORDÃO – SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campos do Jordão, 16 de julho de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

NOME: CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA **CARGO:** PREFEITO **CPF:** 301.549.328-09

ASSINATURA:

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

NOME: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SÁ **CARGO:** SECRETARIO DE OBRAS **CPF:**
077.977.478-73

ASSINATURA:

RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE

PELO CONTRATANTE:

NOME: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SÁ **CARGO:** SECRETÁRIO DE OBRAS **CPF:**
077.977.478-73

ASSINATURA:

PELO CONTRATADO:

NOME: NELSON RICARDO CALVO AMARAL **CARGO:** SÓCIO DIRETOR **CPF:** 397.529.628-31

ASSINATURA:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SÁ **CARGO:** SECRETÁRIO DE OBRAS **CPF:**
077.977.478-73

ASSINATURA:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SÁ **CARGO:** SECRETARIO DE OBRAS **CPF:**
077.977.478-73

ASSINATURA:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME: AMINTAS FERREIRA DA COSTA JUNIOR **CARGO:** CHEFE DO SETOR DE ENGENHARIA

CPF: 173.779.768-29

ASSINATURA:

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA: AMARAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E
COMÉRCIO LTDA

CONTRATO Nº: 054/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO VELÓRIO PÚBLICO E
CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO SITO A RUA SEBASTIÃO APARECIDO CÉSAR – VILA
NOSSA SENHORA DE FATIMA EM CAMPOS DO JORDÃO – SP

Gestor - Responsável

Nome: AMINTAS FERREIRA DA COSTA JUNIOR

Cargo: Chefe do Setor de Engenharia

Endereço: Rua Manoel Pereira Alves, 250, Vila Abernêssia, Campos do Jordão - SP

Telefone: (12) 3664-5100

E-mail: obras@camposdojordao.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: AMINTAS FERREIRA DA COSTA JUNIOR

Cargo: Chefe do Setor de Engenharia

Endereço: Rua Manoel Pereira Alves, 250, Vila Abernêssia, Campos do Jordão - SP

Telefone: (12) 3664-5100

E-mail: obras@camposdojordao.sp.gov.br

Campos do Jordão, 16 de julho de 2026.

PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO
CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - PREFEITO

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **NELSON RICARDO CALVO AMARAL, Usuário Externo**, em 17/07/2026, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Pereira da Silva, Prefeito Municipal**, em 17/07/2026, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Rodrigues de Sá, Secretário De Obras E Infraestrutura**, em 20/07/2026, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1356354** e o código CRC **59862891**.

Referência: Processo nº 3509700.406.00005231/2026-38

SEI nº 1356354

🏠 > Contratos

Contrato nº 054/2026



Última atualização 20/07/2026

Local: Campos do Jordão/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMPOS DO JORDAO

Unidade executora: 27647 - Prefeitura Municipal da Est. Turística de Campos do Jordão

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 3509700.406.00005231/2026-38

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 20/07/2026 **Data de assinatura:** 16/07/2026 **Vigência:** de 16/07/2026 a 16/07/2027

Id contrato PNCP: 45699626000176-2-000059/2026 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: [45699626000176-1-000086/2026](#)

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO VELÓRIO PÚBLICO E CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO SITO A RUA SEBASTIÃO APARECI-DO CÉSAR – VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA EM CAMPOS DO JORDÃO - SP, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Projeto Básico, Planilha Orçamentária e demais documentos informativos (Anexo I).

VALOR CONTRATADO

R\$ 1.098.322,81

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 34.223.533/0001-54 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: AMARAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA

Empenhos	Instrumentos de Cobrança	Termos	Arquivos	Histórico
Nome ↕		Data/Hora de Inclusão ↕		Tipo ↕
Contrato 054		20/07/2026 - 11:34:28		Contrato
Exibir:	5	1-1 de 1 itens	Página:	1 < >
< Voltar				

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 24 de agosto de 2026 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

Extratos

- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2026CONTRATANTE: Município de Campos do JordãoCONTRATADA: Aramed Comercial Hospitalar LtdaOBJETO: registro de preços p/ aquisição de medicamentos, formula nutricional e material médico hospitalar em atendimento aos pacientes com ordem judicial da Secretaria de Saúde do Município de Campos do Jordão/SPDATA: 31/07/2026PRAZO: 12 (doze) mesesVALOR: R\$ 3.728,00 (Três mil e setecentos e vinte e oito reais)MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 031/2026

- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2026CONTRATANTE: Município de Campos do JordãoCONTRATADA: Avaremed Distribuidora de Medicamentos LtdaOBJETO: registro de preços p/ aquisição de medicamentos, formula nutricional e material médico hospitalar em atendimento aos pacientes com ordem judicial da Secretaria de Saúde do Município de Campos do Jordão/SPDATA: 31/07/2026PRAZO: 12 (doze) mesesVALOR: R\$ 44.010,09 (quarenta e quatro mil e dez reais e nove centavos)MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 031/2026

- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2026CONTRATANTE: Município de Campos do JordãoCONTRATADA: Campsupply Hospitalar LtdaOBJETO: registro de preços p/ aquisição de medicamentos, formula nutricional e material médico hospitalar em atendimento aos pacientes com ordem judicial da Secretaria de Saúde do Município de Campos do Jordão/SPDATA: 31/07/2026PRAZO: 12 (doze) mesesVALOR: R\$ 23.255,90 (Vinte e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 031/2026

- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2026CONTRATANTE: Município de Campos do JordãoCONTRATADA: Cirúrgica União LtdaOBJETO: registro de preços p/ aquisição de medicamentos, formula nutricional e material médico hospitalar em atendimento aos pacientes com ordem judicial da Secretaria de Saúde do Município de Campos do Jordão/SPDATA: 31/07/2026PRAZO: 12 (doze) mesesVALOR: R\$ 30.130,00 (Trinta mil, cento e trinta reais)MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 031/2026

- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2026CONTRATANTE: Município de Campos do JordãoCONTRATADA: Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos LtdaOBJETO: registro de preços p/ aquisição de medicamentos, formula nutricional e material médico hospitalar em atendimento aos pacientes com ordem judicial da Secretaria de Saúde do Município de Campos do Jordão/SPDATA: 31/07/2026PRAZO: 12 (doze) mesesVALOR: R\$ 27.261,60 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 031/2026

- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2026CONTRATANTE: Município de Campos do JordãoCONTRATADA: Drogacento Cruzeiro LtdaOBJETO: registro de preços p/ aquisição de medicamentos, formula nutricional e material médico hospitalar em atendimento aos pacientes com ordem judicial da Secretaria de Saúde do Município de Campos do Jordão/SPDATA: 31/07/2026PRAZO: 12 (doze) mesesVALOR: R\$ 628.879,80 (Seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 031/2026

- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2026CONTRATANTE: Município de Campos do JordãoCONTRATADA: Interlab Farmacêutica LtdaOBJETO: registro de preços p/ aquisição de medicamentos, formula nutricional e material médico hospitalar em atendimento aos pacientes com ordem judicial da Secretaria de Saúde do Município de Campos do Jordão/SPDATA: 31/07/2026PRAZO: 12 (doze) mesesVALOR: R\$ 31.660,05 (trinta e um mil, trinta e um mil, seiscentos e sessenta reais e cinco centavos)MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 031/2026

- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2026CONTRATANTE: Município de Campos do JordãoCONTRATADA: Pérola Importadora e Distribuidora Hospitalar EireliOBJETO: registro de preços p/ aquisição de medicamentos, formula nutricional e material médico hospitalar em atendimento aos pacientes com ordem judicial da Secretaria de Saúde do Município de Campos do Jordão/SPDATA: 31/07/2026PRAZO: 12 (doze) mesesVALOR: R\$ 8.480,00 (Oito mil quatrocentos e oitenta reais)MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 031/2026

- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2026CONTRATANTE: Município de Campos do JordãoCONTRATADA: Phoenix Distribuidora E Importadora De Produtos Farmaceuticos E Correlatos LtdaOBJETO: registro de preços p/ aquisição de medicamentos, formula nutricional e material médico hospitalar em atendimento aos pacientes com ordem judicial da Secretaria de Saúde do Município de Campos do Jordão/SPDATA: 31/07/2026PRAZO: 12 (doze) mesesVALOR: R\$ 680,40 (Seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos)MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 031/2026

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026CONTRATANTE: Município de Campos do JordãoCONTRATADA: Maubertec Tecnologia em Engenharia LtdaOBJETO: elaboração de projeto executivo visando a implantação de reservatório no bairro FracalanzaDATA: 02/07/2026PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses VALOR: R\$ 407.005,01 (quatrocentos e sete mil e cinco reais e um centavo)MODALIDADE: Concorrência Eletrônica Nº 001/2026

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026CONTRATANTE: Município de Campos do JordãoCONTRATADA: Felipe de Araújo RamosOBJETO: locação de imóvel para atender as dependências do departamento de Gestão de Frotas da Prefeitura Municipal de Campos do JordãoDATA: 08/07/2026PRAZO: 12 (doze) mesesVALOR: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)MODALIDADE: Processo Administrativo Nº 3509700.406. 00001829/2026-58

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026CONTRATANTE: Município de Campos do JordãoCONTRATADA: RURAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDAOBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA ORLANDO GARCIA DE MELO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO/SP.DATA: 08/07/2026PRAZO: 12 MESESVALOR: R\$ 715.475,73MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 021/2025

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026CONTRATANTE: Município de Campos do JordãoCONTRATADA: RURAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDAOBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA JOSÉ CARUZO – VILA NOVA SUÍÇA NO MUNICIPIO DE CAMPOS DO JORDÃO-SP.DATA: 07/07/2026PRAZO: 18 MESESVALOR: R\$ 851.692,11MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2026CONTRATANTE: Município de Campos do JordãoCONTRATADA: VERDEBIANCO ENGENHARIA LTDAOBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA DA AVENIDA DR. LUÍS ARROBAS MARTINS E DA AVENIDA DOS ALPES, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO/SP.DATA: 03/07/2026PRAZO: 30 MESESVALOR: R\$ 3.560.000,00MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2026CONTRATANTE: Município de Campos do JordãoCONTRATADA: AMARAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDAOBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO VELÓRIO PÚBLICO E CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO SITO A RUA

SEBASTIÃO APARECIDO CÉSAR – VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA EM CAMPOS DO JORDÃO - SP.DATA: 16/07/2026PRAZO: 12 MESESVALOR: R\$ 1.098.322,81MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2026CONTRATANTE: Município de Campos do JordãoCONTRATADA: OCS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA OBJETO: contratação de empresa para execução de muro de contenção na Rua Maria Nogueira da Silva Paixão, Jardim Sumaré no Município de Campos do Jordão/SPDATA: 20/07/2026PRAZO: 12 (doze) meses VALOR: R\$ 400.400,000 (quatrocentos mil e quatrocentos reais)MODALIDADE: Concorrência Eletrônica Nº 020/2025

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026CONTRATANTE: Município de Campos do JordãoCONTRATADA: JOSE FAROUK R. MOKODSI EPPOBJETO: Contratação de empresa para realização de Concurso Público para atendimento da demanda do município para o cargo de Auxiliar de Vida Escolar - AVE, em atendimento a Secretaria de Educação.DATA: 07/07/2026PRAZO: 90 DIASVALOR: Não haverá qualquer despesa a ser custeada pelos cofres públicos.MODALIDADE: PROCESSO ADMINISTRATIVO 3509700.406.00016812/2026-03

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2026CONTRATANTE: Município de Campos do JordãoCONTRATADA: Sacramento & Monteiro Atividades Veterinárias S/S LtdaOBJETO: contratação de empresa especializada para realização de exames de anemia infecciosa equina por um periodo de 12 (doze) meses, em atendimento ao setor de Controle de Zoonoses da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão/SPDATA: 20/07/2026PRAZO: 12 (doze) mesesVALOR: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 014/2026

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2026CONTRATANTE: Município de Campos do JordãoCONTRATADA: H2-O Comercial de Motocicletas LtdaOBJETO: aquisição de 06 (seis) veículos automotores de duas rodas (motocicletas), zero quilometro caracterizadas e aparelhadas em atendimento ao departamento de trânsito da Prefeitura de Campos do Jordão/SPDATA: 29/07/2026PRAZO: 90 (noventa) diasVALOR: R\$ 289.800,00 (duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais)MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 026/2026

- EXTRATO DE TERMO DE PATROCINIO Nº 003/2026CONTRATANTE: Município de Campos do JordãoCONTRATADA: CRE Holding LtdaOBJETO: Credenciamento de 01 (um) patrocinador para aporte financeiro destinado à execução da intervenção urbana interativa "CAMPOS DO JORDÃO (AQUI VOCÊ RESPIRA)DATA: 14/07/2026PRAZO: 24 (vinte e quatro) mesesVALOR: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)MODALIDADE: Chamamento Público Nº 008/2026

- EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 041/2025CONTRATANTE: Município de Campos do JordãoCONTRATADA: GWG Telco Telecomunicacoes EireliOBJETO DO ADITAMENTO: Prazo, Reajuste e Adição OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de internet com link dedicado e semi-dedicado via fibra óptica, telefonia digital e locação de equipamentos de pabx e periféricosPRAZO: 12 (dois) meses, a partir de 23 de julho de 2026VALOR: os preços contratados serão reajustados pelo índice IGP-M (3,161370%) do períodoADIÇÃO: O acréscimo de serviços por ponto de internet o valor mensal de R\$ 147,75 (cento e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), e para a linha telefônica o valor mensal é de R\$ 23,64 (vinte e três reais e sessenta e quatro centavos)DATA: 23/07/2026MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 028/2025

- EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 036/2023CONTRATANTE: Município de Campos do JordãoCONTRATADA: Cícero R. R. da Silva Comunicação e MarketingOBJETO DO ADITAMENTO: Prazo e Reajuste OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de inserções publicitárias em radiofusão, com conteúdos de utilidade pública para divulgação de campanhas públicas das diversas secretarias municipaisPRAZO: 12 (doze) mesesVALOR: R\$ 176.846,64 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)DATA: 31/07/2026MODALIDADE: Carta Convite 007/2023

- EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 037/2023CONTRATANTE: Município de Campos do JordãoCONTRATADA: Geovane Ferreira da Silva 42907106899OBJETO DO ADITAMENTO: Prazo e ReajusteOBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação de conteúdos de utilidade pública, através de veículo motorizado equipado com equipamento de somPRAZO: 12 (doze) mesesVALOR: R\$ 163.092,69 (cento e sessenta e três mil, noventa e dois reais e sessenta e nove centavos)DATA: 31/07/2026MODALIDADE: Carta Convite 008/2023

- EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 020/2026CONTRATANTE: Município de Campos do JordãoCONTRATADA: Luiz Guilherme Marcondes Campos LtdaOBJETO DO ADITAMENTO: ServiçosOBJETO: contratação de empresa para execução de reforma da sala que abriga a Secretaria Municipal de JustiçaVALOR: R\$ 15.801,03 (quinze mil, oitocentos e um reais e três centavos)DATA: 07/07/2026MODALIDADE: Dispensa Eletrônica 009/2026

- EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 029/2023CONTRATANTE: Município de Campos do JordãoCONTRATADA: Fortnort Desenvolvimento Ambiental E Urbano EireliOBJETO DO ADITAMENTO: Prazo e ReajusteOBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, pequenos reparos e serviços complementares de limpeza públicaPRAZO: 12 (doze) mesesVALOR MENSAL: R\$ 453.988,82 (quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos)DATA: 17/07/2026MODALIDADE: Concorrência Pública 004/2022

- EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 012/2021CONTRATANTE: Município de Campos do JordãoCONTRATADA: GWG Telco Telecomunicações EireliOBJETO DO ADITAMENTO: PrazoOBJETO: Contratação de empresa p/ prestação de serviço de telecomunicações com acesso a internet dedicado, c/ alta performance na transmissão e recepção de dados, por meio de transmissão em fibra ótica, e implementação de infraestrutura de rede wi-fi indoor as escolas da rede municipal de ensinoPRAZO: 12 (doze) mesesVALOR: Os preços contratados serão reajustados pelo índice IPC/FIPE (3,636890%)DATA: 17/07/2026MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/2021

- EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 013/2021CONTRATANTE: Município de Campos do JordãoCONTRATADA: Conser Alimentos LtdaOBJETO DO ADITAMENTO: PrazoOBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis com solução logística e distribuição ponto a ponto, em atendimento a secretaria municipal de educaçãoPRAZO: 12 (doze) mesesVALOR: Os preços contratados serão reajustados pelo IPCA do período (4,724910%)DATA: 17/07/2026MODALIDADE: Pregão Presencial 020/2021

- EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 014/2021CONTRATANTE: Município de Campos do JordãoCONTRATADA: Nat Nutre Alimentos LtdaOBJETO DO ADITAMENTO: PrazoOBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis com solução logística e distribuição ponto a ponto, em atendimento a secretaria municipal de educaçãoPRAZO: 12 (doze) mesesVALOR: Os preços contratados serão reajustados pelo IPCA do período (4,724910%)DATA: 17/07/2026MODALIDADE: Pregão Presencial 020/2021

- EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 027/2016CONTRATANTE: Município de Campos do JordãoCONTRATADA: Marcelo Mazza Empreendimentos Imobiliarios LtdaOBJETO DO ADITAMENTO: PrazoOBJETO: Locação de imóvel sitio à rua José da Matta, 105, Vila Abernêssia, a fim de abrigar o Posto Avançado da Justiça do Trabalho em Campos do JordãoPRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 26 de junho de 2026VALOR MENSAL: R\$ 11.550,16 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais e dezesseis centavos)DATA: 08/07/2026MODALIDADE: Processo Administrativo Nº 3509700.406.00009456/2025-82

- EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 025/2013CONTRATANTE: Município de Campos do JordãoCONTRATADA: Associação Beneficente Mercedária Santo AntônioOBJETO DO ADITAMENTO: PrazoOBJETO: Locação de imóvel situado à av. Tassaburo Yamaguchi, 1221, para abrigar as dependências da E. M. Obra Social Nossa Senhora das MercêsPRAZO: 12 (doze) mesesVALOR: R\$

6.982,39 (seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos)DATA: 18/07/2026MODALIDADE: Processo Administrativo Nº 3509700.406.00009448/2025-36

- EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 026/2013CONTRATANTE: Município de Campos do JordãoCONTRATADA: Associação Beneficente Mercedária Santo AntônioOBJETO DO ADITAMENTO: PrazoOBJETO: locação do imóvel situado à Av. Matheus da Costa Pinto, S/N, para abrigar as dependências da E.M. Obra Social São JoséPRAZO: 12 (doze) mesesVALOR: R\$ 6.982,39 (seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos)DATA: 18/07/2026MODALIDADE: Processo Administrativo Nº 3509700.406.00009452/2025-02

- EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 042/2025CONTRATANTE: Município de Campos do JordãoCONTRATADA: Govplan Sistemas Inteligentes LtdaOBJETO DO ADITAMENTO: PrazoOBJETO: contratação de licenças de acesso ao sistema de tecnologia da informação como suporte para elaboração de execução do plano de contratação anualPRAZO: 30 (trinta) diasDATA: 31/07/2026MODALIDADE: Dispensa Eletrônica 071/2025

ORDEM DE SERVIÇO

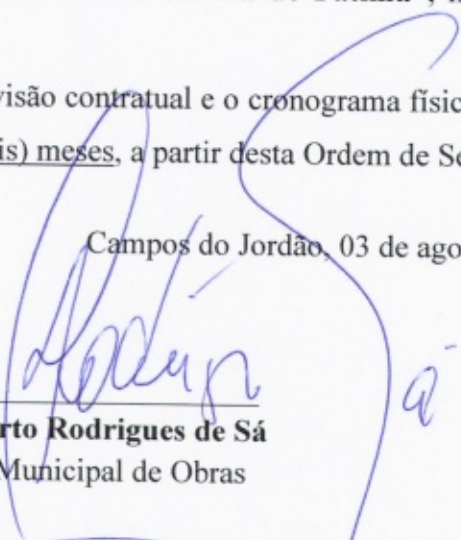
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica 005/2026;
Processo nº: 5.231/2026-38;
Contrato nº: 054/2026;
Empresa vencedora: Amaral Engenharia, Construção e Comércio Ltda.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO VELÓRIO PÚBLICO E CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO SITO A RUA SEBASTIÃO APARECIDO CÉSAR – VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA EM CAMPOS DO JORDÃO - SP”.

Pela presente **ORDEM DE SERVIÇO** e nos termos da Concorrência Pública em epigrafe, deverá V.S.^a iniciar os serviços de “**Contratação de Empresa para Execução de Reforma do Velório Público e Construção de Muro de Arrimo sito a Rua Sebastião Aparecido César – Vila Nossa Senhora de Fatima**”, município de Campos do Jordão/SP.

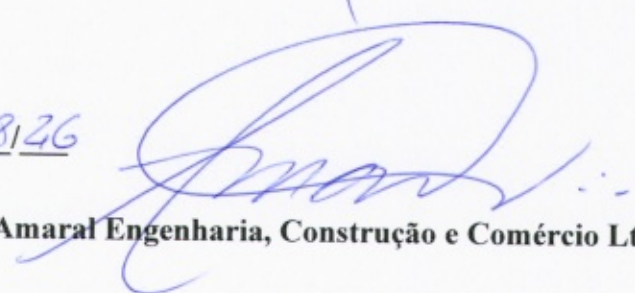
Ressalta-se que, conforme previsão contratual e o cronograma físico-financeiro o prazo de execução da obra é de 06 (seis) meses, a partir desta Ordem de Serviço.

Campos do Jordão, 03 de agosto de 2026.



Carlos Alberto Rodrigues de Sá
Secretário Municipal de Obras

Ciente 03/08/26



EMPRESA: Amaral Engenharia, Construção e Comércio Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

Campos do Jordão, 30 de setembro de 2026.

Ofício nº 01070/26 – (Favor usar este número para eventual resposta)

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO 01389/26 – PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 02308/26.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Pedido de Informação acima mencionado, de autoria dessa Presidência e da Vereadora Izabel Ribeiro de camargo, protocolado nesta Prefeitura sob nº do processo SEI 3509700.406.00026096/2026-64, encaminhamos resposta da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para conhecimento.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Pereira da Silva

Prefeito Municipal

Senhor

Vereador Luiz Filipe Costa Cintra

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Nesta

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Pereira da Silva, Prefeito Municipal**, em 30/09/2026, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1632936** e o código CRC **8C5BDF96**.

Referência: Processo nº 3509700.406.00026096/2026-64

SEI nº 1632936